LEI Nº 907/97

EXTINGUE A CONVERSÃO EM ABONO PECUNIÁRIO DE 1/3 (UM TERÇO) DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ART. 1º - FICA REVOGADA A CONVERSÃO DE UM TERÇO DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DE QUE TRATA O PARÁGRAFO 1º, ART. 95, DA LEI Nº 735/91, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTA LEOPOLDINA, 14 DE OUTUBRO DE 1997.

HÉLIO DO NASCIMENTO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL